

RESPOSTA PROTOCOLO N.º 351/2017

Nome completo do solicitante: JOSÉ FLÁVIO FERREIRA

Solicitação: Corte de (2) árvores

Local: Local denominado "Sítio Rancho Grande", Zona Rural, Limas/Igaratinga - MG, CEP 35695-000

Situação: INDEFERIDO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Igaratinga – CODEMA, no uso de suas atribuições e competências regulamentares, com fundamento na Lei n.º 753, de 22 de janeiro de 1997 e no Regimento Interno, de 24 de junho de 1997, em reunião ordinária realizada na data de 6 de julho de 2017 chegou à seguinte conclusão:

O CODEMA não tem competência para autorizar (ou não) intervenção ambiental em área rural. Conforme dispõe a Portaria n.º 02, de 12 de janeiro de 2009, que "Cria o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA em substituição da Autorização para Exploração Florestal - APEF", artigo 12, item 6, compete ao Instituto Estadual de Florestas – IEF autorizar o corte ou aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, realizadas em meio rural. Portanto, orientamos Vossa Senhoria a entrar em contato com o IEF – Escritório Regional Centro-Oeste, ao qual o Município de Igaratinga pertence, situado à Rua Bananal, n.º 549, Bairro Santo Antônio, Divinópolis - MG, CEP 35502-034, telefone (37) 3229-2807, para mais informações. Destarte, a solicitação foi indeferida.

Certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

IGARATINGA, 17 DE JULHO DE 2017.



ALEXANDRE DE FARIA SILVA
Presidente do CODEMA